



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Tutelar	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.004/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 087 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 150.000,00

12.365.0005.2018.0000 – Manut. Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha 112 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 220.000,00

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manut. Serviços de Assistência Médica

Ficha 133 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - P. Civil..... R\$ 180.000,00

Ficha 134 – 3190.13.00 – Obrigações patronais..... R\$ 100.000,00

Ficha 139 – 3390.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Manutenção do Pessoal do PSF

Ficha 159 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 510.000,00

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT

Ficha 300 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 170.000,00

Ficha 305 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 370.000,00

15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 317 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

02 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2004.0000 – Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 017 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - P. Civil..... R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 26 de setembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 56/2019.

Projeto de Lei nº. 71/2019.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.048/2019.

Objeto: Dá nova redação ao art. 1º do Decreto Municipal nº. 3.955, de 22 de março de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 3 de 9

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar ato normativo municipal citado no referido artigo;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº. 3.955, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica regulamentada a evolução funcional pela via não acadêmica do profissional do magistério público municipal, deverão ser utilizadas, como normas regulamentadoras, a Lei Complementar nº. 27/2011, Portaria Municipal nº. 3.568/2019 e demais normas regulamentadoras de assiduidade dos servidores.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, convalidando-se os atos eventualmente praticados.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de setembro 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.049/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Osmar Donizeth Balieiro e Elizabete Aparecida de Souza, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer

a Osmar Donizeth Balieiro e Elizabete Aparecida de Souza do imóvel constituído de um terreno, situado à Rua Cap. Daniel da Cunha Moraes, nesta cidade, denominado Lote nº 5, da quadra 94, medindo 18,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 20,60x3,50x11,00 no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, com área de 444,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nos fundos com o Lote 4, no lado direito com o Patrimônio e do lado esquerdo com o Lote 6, oriundo da matrícula CRI local nº.4538, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 05 – A – Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do Lote nº “05”(A), da quadra nº “94”, Centro, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, distante 22,32 metros da esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo 9,00 metros na frente, 3,00 metros nos fundos, 20,60 metros, deflete a direita 3,50 metros, deflete a esquerda 11,00 metros no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 174,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nos fundos com o Lote “04”, no lado direito com o Patrimônio e, no lado esquerdo com parte do Lote “05” (B), sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00244315; e, b) Parte do Lote 05 – B – Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do Lote nº “05”(B), da quadra nº “94”, Centro, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, distante 31,32 metros da esquina com a Rua Alferes Polinice Celari, medindo 9,00 metros na frente, 9,00 metros nos fundos, 30,00 metros no lado direito e 30,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 270,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nos fundos com o Lote “04”, no lado direito com parte do Lote “05” (A) e, no lado esquerdo com o Lote “06”, sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00244310.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 4 de 9

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 24 de setembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

58°51'06" medindo 34,30 metros confrontando com Fabiano Galego Dias; e do lado esquerdo medindo 39,35 metros sendo 26,27 metros fazendo divisa com Lote "07" e 13,08 metros confrontando com o Lote "03", isto para quem olha da rua para o imóvel, perfazendo assim uma área superficial de 1.515,39 metros quadrados, da seguinte forma após alteração de desmembramento: a) Parte do Lote 04 (Lote A): Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte do Lote 04 (Lote A), situado no lado ímpar da Rua Oliveira Batelo esquina com a Rua João Colenghi, com as seguintes medidas e confrontações: na frente Az. 163°20'40" na distância de 2,98 metros, mais Az. 199°18'13" na distância de 8,01 metros confrontando com a Rua Oliveira Batelo, vira a direita mais 225°43'56" na distância de 3,57 metros, mais Az. 225°43'56' na distância de 2,37 metros confrontando com a Rua João Colenghi, no fundo Az. 58°56'40" e na distância de 0,53 metros confrontando com o Lote 05 mais Az. 58°56'40" e na distância de 13,98 metros, mais Az. de 58°51'06' e na distância de 20,61 metros todos confrontando com Fabiano Galego Dias, no lado direito 11,10 metros confrontando com o Lote 05, no lado esquerdo 10,39 metros deflete a esquerda 24,24 metros vira a direita mais 10,00 metros, todos confrontando com Parte Do Lote 04 (Lote B), perfazendo assim uma área de 403,41 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00460748; e, b) Parte do Lote 04 (Lote B) Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte Do Lote 04 (Lote B), situado no lado ímpar da Rua Oliveira Batelo distante 110,29 metros da esquina da Rua Antônio José Garcia, com as seguintes medidas e confrontações: na frente Az. 153°48'50" e na distância de 14,26 metros confrontando com a Rua Oliveira Batelo, no fundo 34,81 metros confrontando com o Lote 03, no lado direito 10,39 metros vira a esquerda mais 24,24 metros vira a direita mais 10,00 metros confrontando Parte Do Lote 04 (Lote A), vira a esquerda Az. 58°51'06' e na distância de 13,69 metros confrontando com Fabiano Galego Dias, no lado esquerdo 39,35 metros sendo, 26,27 metros confrontando com o Lote 07, mais 13,09 metros confrontando com o Lote 03, perfazendo assim uma área de 1.111,98 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00460753.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o plano de alteração de desmembramento que consta pertencer a Nilcéia Aparecida Pereira e Lázara de Oliveira Figueiredo Pereira, do imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote "04", neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a área de 1.515,39 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua Oliveira Batelo, distante 110,29 metros da esquina confrontando com a Rua Antônio José Garcia, com azimute 153°48'50" medindo 14,26 metros mais azimute 163°20'40" medindo 2,98 metros, mais azimute 199°18'13" medindo 8,01 metros confrontando com a Rua Oliveira Batelo, quando deflete a direita no azimute 225°43'56" medindo 3,57 metros mais azimute 225°43'56" medindo 2,37 metros de frente confrontando com a Rua João Colenghi; nos fundos 34,81 metros onde faz divisa com o Lote '03'; do lado direito medindo 11,10 metros quando deflete a esquerda com o azimute 58°56'40" medindo 0,53 metros fazendo divisa com o Lote "05" quando segue mais 58°56'40" medindo mais 13,98 metros quando deflete a esquerda no azimute



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 5 de 9

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.020, de 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 24 de setembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.051/2019.

Objeto: Autoriza o desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Cristianno de Souza Vieira, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Cristianno de Souza Vieira do imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº “16”, da quadra “H”, do Parque Residencial Machado II, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a área superficial de 321,36 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Profª Rita de Cássia Grigoleti (ex. Rua Projetada “07”), medindo 6,72 metros em reta, mais 11,97 metros em curva com raio de 9,00 metros, de frente para a mencionada via pública, 13,99 metros de desenvolvimento em curva com raio de 68,07 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, na divisa com a Rua Antonio Carvalho (ex. prolongamento da Avenida das Perdizes), 20,00 metros do lado direito, no mesmo sentido, na divisa com o Lote “15”, e 20,17 metros nos fundos, na divisa com os Lotes “32” e “33”, oriundo da matrícula

CRI local 23.603, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05071600, da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte do Lote nº “16”: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº “16”, da quadra “H”, do Parque Residencial Machado II, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a área superficial de 140,46 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Profª Rita de Cássia Grigoleti (ex. Rua Projetada “07”), medindo 6,72 metros em reta, mais 11,97 metros em curva com raio de 9,00 metros, de frente para a mencionada via pública, 3,27 metros de desenvolvimento em curva com raio de 68,07 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, na divisa com a Rua Antonio Carvalho (ex. prolongamento da Avenida das Perdizes), 10,00 metros do lado direito, no mesmo sentido, na divisa com parte do Lote “15”, e 16,31 metros nos fundos, na divisa com parte do Lote “16”, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05071600; e, b) Parte do Lote nº “16”: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº “16”, da quadra “H”, do Parque Residencial Machado II, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a área superficial de 180,90 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Antonio Carvalho (ex. prolongamento da Avenida das Perdizes), distante 3,27 metros de desenvolvimento em curva com raio de 68,07 metros da Rua Profª Rita de Cássia Grigoleti (ex. Rua Projetada “07”), medindo 10,72 metros em curva com raio de 68,07 metros, de frente para a Rua Antonio Carvalho (ex. prolongamento da Avenida das Perdizes), 20,17 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, na divisa com os Lotes “32” e “33”, 16,31 metros do lado direito, no mesmo sentido, na divisa com parte do Lote “16”, e 10,00 metros nos fundos, na divisa com parte do Lote “15”, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 05071601.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 24 de setembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 6 de 9

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Ficha 300-3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....
R\$ 170.000,00

Ficha 305-3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....
R\$ 370.000,00

15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 317-3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....
R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art.1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

02 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2004.0000 – Manut. Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 017-3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - P. Civil.....
R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 26 de setembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 087 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....
R\$ 150.000,00

12.365.0005.2018.0000 – Manut. Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha 112 – 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....
R\$ 220.000,00

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manut. Serviços de Assistência Médica

Ficha 133-3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - P. Civil.....
R\$ 180.000,00

Ficha 134 – 3190.13.00 – Obrigações patronais.....
R\$ 100.000,00

Ficha 139-3390.30.00-MaterialdeConsumo.....
R\$ 150.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Manutenção do Pessoal do PSF

Ficha 159-3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....
R\$ 510.000,00

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 7 de 9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 28/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de ramais de abastecimento de água da rede de publica, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência do Anexo I deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Entrega de envelopes e credenciamento e negociação: 10 de outubro de 2019, as 09h15min O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sítio à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 27 de setembro de 2019. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito do Município.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para a frota do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital. Designada para o dia 11/10/2019 as 09h15min para sessão (entrega de envelopes, credenciamento, etapa de lances e negociação). O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Tanabi, sítio à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 27 de setembro de 2019. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II Edição nº 56

Página 8 de 9

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei Municipal nº 1.300/1992 Revogada pela Lei Nº 2.422/2011
CNPJ 65.712.333/0001-99

Rua Jorge Tabachi, 814 – Centro – Tanabi – SP – CEP: 15170-000 – Telefone: (17) 3272-1322



Pleito Eleitoral

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tanabi, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral vem através deste informar os candidatos aprovados para o Pleito Eleitoral, do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

Segue abaixo o nome e o numero dos respectivos candidatos:

NOME	NUMERO
Angela Maria Canesin	36
Angela Maria Pereira da Silva Oliveira	11
Aparecida Romano Berger	40
Brenda Scignolli Martins	41
Camila Cristina Costa	20
Carlos Alberto da Silva Teixeira	24
Claudia Perpetua Almeida Feltrin de Oliveira	07
David Barbosa Filho	19
Deise Lucia Garcia de Souza	02
Elaine Regina Da Silva Santos	31
Elienne Grasielli da Silva	21
Eloy Diego Furtado Lopes	53
Fernando de Vasconcelos	08
Fernanda Cristina dos Santos	09
Francieli Aparecida Perussi	25
Gisela Cristina Masquio Marques	60
Heloina Angelica Costa Facion	34
Jasminy Thienio Britto	44
Jeferson Leandro Prata	47
Jessica Gonzales da Cunha Santos	26
Jessica Micas Vieira	57
Josiele Antonine de Lima	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 56

Página 9 de 9

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei Municipal nº 1.300/1992 Revogada pela Lei Nº 2.422/2011
CNPJ 65.712.333/0001-99



Rua Jorge Tabachi, 814 – Centro – Tanabi – SP – CEP: 15170-000 – Telefone: (17) 3272-1322

	04
Leandro dos Santos	54
Mara Lidia Rocha	37
Marcia Aparecida da Silva	43
Marcia Debora Andrade de Souza	29
Maria Lucia Menune Antunes	33
Naiara Aparecida Mendes Magri	35
Natalia Cristina Menezes de Souza	03
Odair Socorro do Nascimento	01
Pamela Bruna Oliveira de Souza	17
Paula Joseane De La Morena Marques	32
Pedro Sergio Balestra Sanches	16
Rosimeire Matos de Medeiros	49
Rosneide Cristal Roman	14
Silvia Cristina Andreazzi Verissimo	38
Tatiana Aparecida dos Santos Casarin	50
Tatiani Perpetua Rodrigues de Paula	06
Tayloan Moreira de Toledo	05
Tays Antonia da Cunha Manfredo Gomes	12
Thays Dieny Aguiar Barbosa	51
Willian dos Santos Irani	13

Francieli Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

Karina Lopes Ferreira Altomani
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Vanessa de Souza Fontes
Membro da Comissão Especial Eleitoral